

JUCESP  
08 11 19



JUCESP PROTOCOLO  
2.161.802/19-7



**GÊNESIS I FORNECEDORES S.A.**

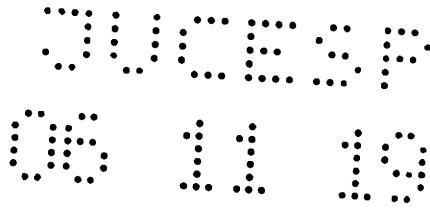
CNPJ/ME: 35.184.228/0001-63

NIRE: 35300543084

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2019**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL.** Realizada aos dezessete dias do mês de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Gênesis I Fornecedores S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.685, 4º andar, Jardim América, CEP 01452-001.
- 2. PRESENÇA.** Presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO.** Convocação dispensada, em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia, conforme facultado pelo artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 4. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Pieroni Jacob e secretariados pelo Sr. Luiz Ricardo Gatti.
- 5. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre a (i) realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão", "Debêntures" e "Instrução CVM 476", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, ("Oferta Restrita"); (ii) as características da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização da deliberação acima.

12

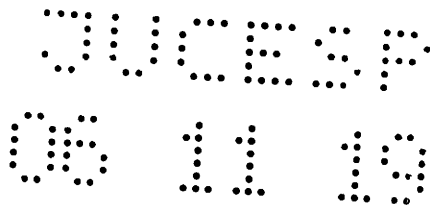


6. **DELIBERAÇÕES.** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os sócios da Companhia deliberaram e, por unanimidade:

(I) Aprovaram, nos termos da Instrução CVM 476, a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições:

- (i) *Valor Total da Emissão:* o valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) ("Valor Total da Emissão").
- (ii) *Série:* a Emissão será realizada em série única.
- (iii) *Quantidade:* serão emitidas 70 (setenta) Debêntures.
- (iv) *Destinação dos Recursos:* os recursos obtidos pela Companhia por meio da Oferta Restrita serão destinados ao financiamento do reembolso de custos incorridos e desembolsados pela Companhia anteriormente à data de integralização das Debêntures e/ou ao desenvolvimento de suas atividades, na forma prevista em seu Estatuto Social.
- (v) *Distribuição, Preço de Subscrição e Forma de Integralização:* as Debêntures serão objeto de oferta pública distribuída com esforços restritos, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, sem regime de garantia firme de colocação, realizada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), no montante de R\$70.000,00 (setenta mil reais), com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Coordenador Líder" ou "Escriturador"). O público alvo será formado por investidores profissionais, conforme definido no artigo 9º-A, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), observado que: (i) os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor; e (ii) poderão ser acessados, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, dos quais 50 (cinquenta) poderão subscrever as Debêntures, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. As Debêntures serão depositadas para distribuição no

17



mercado primário e subscritas de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente e, concomitantemente à liquidação, as Debêntures serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Debêntures serão integralizadas à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, por seu Valor Nominal Unitário e de acordo com os procedimentos da B3.

- (vi) *Negociação*: as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizadas pela B3, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.
- (vii) *Data de Emissão*: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data da efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”), conforme previsto na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”).
- (viii) *Valor Nominal Unitário*: o valor nominal unitário de cada Debênture, na Data da Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
- (ix) *Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade*: (i) na Data de Emissão, não são conversíveis em ações escriturais da Emissora; e (ii) passarão a ser conversíveis em ações da Emissora, na data em que for deferido, pela CVM, o registro de companhia aberta, na categoria A, nos termos da Instrução CVM 480. As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural. As Debêntures circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador, responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, caso a Debênture esteja depositada

TL

eletronicamente na B3, a titularidade da Debênture será comprovada pelo relatório expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture.

- (x) *Prazo de Vigência e Data de Vencimento:* as Debêntures possuem o prazo de vencimento, conforme disposto na Escritura de Emissão, de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de ensejo de Eventos de Vencimento Antecipado, conforme disposto na Escritura de Emissão.
- (xi) *Atualização Monetária e Remuneração:* A partir da Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Normal Unitário, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa básica de juros fixada pelo COPOM ("Taxa Selic"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
- (xii) *Pagamentos:* a Remuneração e o Valor Nominal Unitário serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de ensejo de Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão.
- (xiii) *Encargos Moratórios:* sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- (xiv) *Garantias:* as Debêntures não contarão com garantia real.
- (xv) *Agente Fiduciário:* será contratada a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, às expensas da Companhia, nos termos do

12

respectivo contrato de prestação de serviços para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses do titular das Debêntures.

**(xvi)** *Local de Pagamento:* os pagamentos referentes às Debêntures (especificamente a Remuneração, o Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Debêntures) serão efetuados pela Companhia: **(i)** em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam depositadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** caso as Debêntures não estejam depositadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável.

**(xvii)** *Prorrogação dos Prazos:* considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação se o vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

**(II)** Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação (I) acima, tais como: **(i)** a contratação do Coordenador Líder e/ou de outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, de assessor legal, de sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e demais prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço e assinar os respectivos contratos; **(ii)** discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos da Emissão, assinar a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo eventuais aditamentos, conforme aplicável; **(iii)** estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (I) acima; e **(iv)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores.

Z 8

JUCESP  
06 11 19

6/6

7. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada. Mesa: Ricardo Pieroni Jacob – Presidente; Luiz Ricardo Gatti - Secretário.

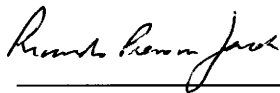
8. **ACIONISTAS PRESENTES.**

**DUO PROCESS** (p.p. Luiz Ricardo Gatti)

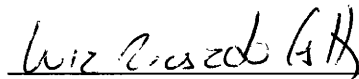
**LUIZ RICARDO GATTI**

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

Confere com a original lavrada em livro próprio.



**RICARDO PIERONI JACOB**  
PRESIDENTE



**LUIZ RICARDO GATTI**  
SECRETÁRIO



12